



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL,  
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO Nº 37/2023  
(Ref. Dispensa de Licitação nº 18/2023 – Processo 30/2023).**

O **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - RS**, inscrito no CNPJ sob n.º 94.704.129/0001-24, com sede a Rua Antônio Trombetta, nº 35, centro, Poder Executivo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Diego Martinelli Bergamaschi**, Brasileiro, Casado, portador do CPF sob o n.º 991.604.630-15 e CI n.º 5081297557, residente e domiciliado na Rua Manuel Ferreira Bueno, nº 355, na Cidade de Engenho Velho, RS, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **Industria Musical – Produções Artísticas LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 08.969.070/0001-64, estabelecida na Rua Professor Nicolau O. Hartmann, nº 80, Casa, CEP 97.900-000, Bairro Brasília, Cerro Largo, RS, fone (55) 9 9926 9824 e (55) 3369 1040 e e-mail [daianhartmenn@hotmail.com](mailto:daianhartmenn@hotmail.com), neste ato representado por seu Administrador Sr. Daian Gustavo Hartmann, Brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 6075304631 e CPF nº 009.355.200-90, residente e domiciliado à Rua Professor Nicolau O. Hartmann, nº 80, Casa, CEP 97.900-000, Bairro Brasília, Cerro Largo, RS, denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente contrato que reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no **processo administrativo nº 30/2023 de Dispensa de Licitação n.º 18/2023**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da **Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no **processo administrativo nº 30/2023 de Dispensa de Licitação n.º 18/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Perfaz objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apresentação musical com toda estrutura de som, luzes, imagem e Show Eclético com a Banda Indústria Musical, a ser realizado no dia 21 de julho de 2023, dentro da programação da realização do **24º Jantar Italiano do Município de Engenho Velho, RS**, com no mínimo 3:40 horas de apresentação musical, sem intervalo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratado, o **valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

3.2 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal, por depósito bancário, em conta corrente em nome da Contratada.

3.3 - Caso haja pedido do Contratante para que os Show ultrapassem o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade o pagamento de acréscimo à Contratada.

3.4 - A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo Licitatório realizado e o nº contrato a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

3.5 - Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, transporte e quaisquer outros custos caberão à Contratada, bem como de impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de qualquer espécie e quaisquer outros custos que eventualmente incidam sobre a operação caberão à licitante, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.6 - Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0503 04 122 0004 2010 33903905000000-1500

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com termino previsto para o dia 07 de agosto de 2023 ou surtindo efeitos até a completa satisfação das obrigações avençadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **6.1 - Caberá a CONTRATADA:**

a) A sonorização, iluminação e disponibilização de pessoal e dos instrumentos e equipamentos de áudio e iluminação necessários para a realização do evento, bem como a montagem dos equipamentos, conforme estabelecida na cláusula segunda;

b) A responsabilidade legal, criminal ou civil, relativa a quaisquer danos materiais ou pessoais, próprios ou de terceiros, decorrentes de acidentes provocados pelos equipamentos utilizados para a execução do objeto deste contrato;

c) Realizar os serviços de modo satisfatório e segundo as orientações do Setor Cultural do Município.

d) Arcar com as despesas de transporte, hospedagem dos integrantes da Banda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:**

- a) O adimplemento da parcela devida, pelos serviços executados, conforme o estipulado na Cláusula Terceira deste Contrato;
- b) Fiscalizar/aprovar a perfeita execução dos serviços a serem prestados através da Servidora Sra. Vera Danair Carpenedo, representante do Setor Cultural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município.
- c) Disponibilizar e organizar palco para as apresentações da Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REPERTÓRIO**

8.1 - O Repertório musical a ser apresentado no dia do evento será escolhido a critério da Contratada, ficando impossibilitado o Contratante opor-se a escolha das músicas, podendo somente o contratante dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pela Contratada.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES**

9.1 - A Contratante compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a prestação de serviço musical:

- a) Palco de apresentações;
- b) Espaço na parte frontal do palco para controle de som e luz;
- c) Suprimento de energia elétrica condizentes com os equipamentos;
- d) Camarim para troca de vestimentas e descanso dos profissionais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em Lei, respondendo aquele que der causa ao inadimplemento imotivado às cominações pertinentes com multa de 70% sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes descumpram o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

11.2 - Caso ocorra algum impedimento à realização da prestação de serviços, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou pagar-se multa por parte do contratante.

11.3 - A prestação de serviços poderá ser transferida em caso de calamidade pública, ou algum acidente da Contratada, ajustando-se da melhor forma para ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Aplicam-se a este contrato, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e demais leis que regulamentem a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

13.1 - A pessoa física ou jurídica que assinar este documento, por si o com representante de terceiros, é também solidariamente responsável pelo compromisso ora assumido. Tal efeito estende-se às sociedades empresariais que por ventura venham a ser contratantes.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - É competente o Foro da Comarca de Constantina – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Engenho Velho – RS, aos 18 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Diego Martinelli Bergamaschi**  
**Prefeito Municipal**

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Industria Musical**  
**Produções Artísticas LTDA**

**Contratada**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_